

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 049/98

SÚMULA: autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município de Campo Magro para o exercício de 1998, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO SOCIAL: 15.81.4862-012 / Manutenção do Serviço Social

Natureza da despesa

4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
---	-----	-----------

T O T A L	R\$	20.000,00
------------------	------------	------------------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do art.1º, é indicado como recurso o proveniente da anulação parcial da rubrica orçamentária "3.1.3.2-00 outros serviços e encargos", do Departamento de Ação Social, perfazendo o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), consoante o disposto pelo art. 43, § 1.º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 11 de maio de 1998.


LOUVANIR MENEGUSSO
PREFEITO MUNICIPAL